

DELIBERAÇÃO Nº. 001/2008-CAP/PGUÁ

Paranaguá, 21 de fevereiro de 2008.

PROCESSO LICITATÓRIO DE DRAGAGEM DOS PORTOS DO PARANÁ

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o que estabelece o Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 5º do Artigo 31 da mesma Lei, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP;

CONSIDERANDO as competências do Conselho estabelecidas no parágrafo primeiro do Artigo 30 da Lei antes mencionada, em especial no inciso IX, que lhe atribui competência para manifestar-se sobre o programa de obras, aquisições e melhoramentos da infra-estrutura portuária;

CONSIDERANDO a frustração do processo licitatório, formalizado pela Concorrência Internacional número 007/2007 – APPA, o que coloca em risco iminente a viabilidade das operações portuárias nos Portos do Paraná, em função da deterioração rápida e progressiva das condições de navegabilidade do canal de acesso marítimo e da bacia de evolução, evidenciadas pelas restrições impostas pela Marinha do Brasil em recentes e sucessivas Portarias;

CONSIDERANDO, por fim, a proposta apresentada pelos Conselheiros Wilen Mantelli, Cláudio Fernando Daudt e Juarez Moraes e Silva, no sentido de respaldar a Autoridade Portuária, na busca de uma solução técnica e jurídica de curto prazo, acolhida à unanimidade pelo Plenário do Colegiado em sua 168ª Reunião Ordinária, realizada nesta data.


RESOLVE

I – **SOLIDARIZAR-SE** com a Autoridade Portuária, neste momento de extrema dificuldade, gravidade e complexidade para toda a Comunidade, gerado pela frustração do processo licitatório da dragagem;



II – **OFERECER** apoio técnico e jurídico na busca de alternativas, que possibilitem encontrar uma solução de curto prazo para o problema, mobilizando para tanto, a Comissão de Dragagem designada pela APPA, em 2007, ou, a critério dessa Autarquia Estadual, designando Conselheiros deste CAP, para colaborarem nessa tarefa;

III – **APOIAR** integralmente a Autoridade Portuária, junto às instituições e autoridades envolvidas, no sentido de aprovar o mais rápido e eficaz mecanismo de contratação da campanha de dragagem, respeitada a legislação em vigor, ao menos para executar a FASE 1 do Projeto aprovado, considerada essencial para o retorno às condições de normalidade operacional dos portos paranaenses.



Paulo Augusto Rocha de Vasconcellos
Presidente